



TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA n.º 2035/2011

O SINDICATO PATRONAL DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DO RN - SINDPREST, com sede na Av. Antônio Basílio, 3006, Sala 509, Edifício Lagoa Center, Lagoa Nova, Natal-RN, inscrita no CNPJ sob n.º 01.646.031/0001-87, neste ato representado por seu presidente, o Sr. EDMILSON PEREIRA DE ASSIS, CPF n.º 130.323.724-53, assistido pelo Dr. KLEVELANDO AUGUSTO SILVA DOS SANTOS, OAB/RN n.º 4867, pelo presente instrumento, nos autos da Mediação n.º 000015.2011.21.000/3, firma **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TCAC**, nos moldes do art. 5º, § 6º, da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985, perante o Ministério Público do Trabalho, Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região, representado pela Procuradora do Trabalho **ILEANA NEIVA MOUSINHO**, nos seguintes termos:

1- DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA 1. O SINDPREST firmará acordos e convenções coletivas de trabalho com o SINDLIMP quanto às atividades terceirizadas de asseio, conservação, limpeza e manutenção predial (auxiliar de carpinagem, auxiliar de jardinagem, auxiliar de manutenção em geral, auxiliar de limpeza, auxiliar de serviços gerais, detetizador, mateiro e zelador);

CLÁUSULA 2. O SINDPREST firmará acordos e convenções coletivas de trabalho com o SINTTEL quanto às atividades terceirizadas de telefonia e teleatendimento.

CLÁUSULA 3. O SINDPREST firmará acordos e convenções coletivas de trabalho com o SINTMÓVEL quanto às atividades terceirizadas de carpintaria, marcenaria, tanoaria e conexas, relativas ao trabalho com madeira.

CLÁUSULA 4. O SINDPREST firmará acordos e convenções coletivas de trabalho com o SINDMOTO quanto às atividades terceirizadas de motoboys, manobristas, motociclistas.

CLÁUSULA 5. O SINDPREST firmará acordos e convenções coletivas de trabalho com o Sindicatos dos Profissionais Enfermeiros e Empregados em Hospitais e

(Assinaturas manuscritas)



Ministério Público do Trabalho
Procuradoria Regional do Trabalho - 21ª Região



Casas de Saúde quanto às atividades terceirizadas de maqueiro, servente de higienização hospitalar, atendente ambulatorial, auxiliar de lactário, copeiro em hospitais, despenseiro em hospitais, Técnico em Farmácia, Técnico em Nutrição/Dietética.

CLÁUSULA 6. O SINDPREST firmará acordos e convenções coletivas de trabalho com o SINDMETAL quanto às atividades terceirizadas de dobrador e auxiliar de dobrador, lanterneiro, mandrilhador, funileiro, soldador, chapeador, lanterneiro, artífice, torneiro mecânico e conexas, cujo labor se realize com matéria-prima ferro.

CLÁUSULA 7. O SINDPREST firmará acordos e convenções coletivas de trabalho com o SINDPD/RN quanto às atividades terceirizadas de Conferencista de Home Page, Programador, Técnico de Tele Processamento, Técnico em Hardware, Técnico em Processamento de Dados, Técnico Tele Processamentos.

CLÁUSULA 8. O SINDPREST firmará acordos e convenções coletivas de trabalho com o SINTGEL/RN quanto às atividades terceirizadas de técnico de refrigeração.

CLÁUSULA 9. O SINDPREST firmará acordos e convenções coletivas de trabalho com o Sindicato das Empresas de Transporte Rodoviário de Cargas no Rio Grande do Norte quanto às atividades terceirizadas de ajudante de rota.

CLÁUSULA 10. O SINDPREST firmará acordos e convenções coletivas de trabalho com o Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis e Restaurantes do Rio Grande do Norte quanto às atividades terceirizadas de passador, garçom, copeira, cozinheiro, auxiliar de cozinha e carregador.

CLÁUSULA 11. O SINDPREST firmará acordos e convenções coletivas de trabalho com o Sindicato dos Gráficos quanto às atividades terceirizadas de gráfico.

CLÁUSULA 12. O SINDPREST firmará acordos e convenções coletivas de trabalho com o Sindicato das Secretárias quanto às atividades terceirizadas de recepcionistas e secretárias

CLÁUSULA 13. O SINDPREST firmará acordos e convenções coletivas de trabalho com o SINTEST/RN (Sindicato dos Profissionais Técnicos de Segurança do Trabalho) quanto às atividades de técnicos de segurança.

CLÁUSULA 14. O SINDPREST firmará acordos e convenções coletivas de trabalho com o SINTRACOMP/RN ou com o Sindicato da Construção Civil de Mossoró e



Ministério Público do Trabalho
Procuradoria Regional do Trabalho - 21ª Região



Região quanto às atividades terceirizadas de pedreiro, auxiliar de pedreiro, eletricista, auxiliar de eletricista, encanador, auxiliar de encanador, pintor, calceteiro, servente de obra.

CLÁUSULA 15. O SINDPREST firmará acordos e convenções coletivas de trabalho com o SINTRO (Sindicato dos Trabalhadores em Transporte Rodoviário do Estado do Rio Grande do Norte), quanto às atividades terceirizadas de motoristas e motoristas/socorristas.

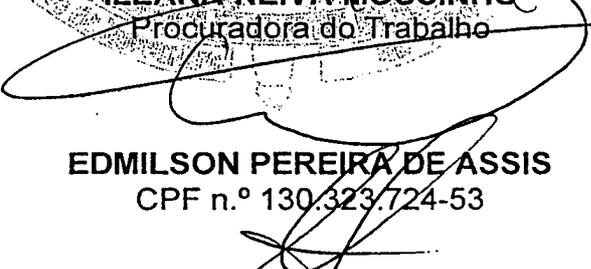
2 – DA MULTA:

O descumprimento do presente Termo de Compromisso de Ajuste de Conduta sujeitará a empresa signatária a multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), ao mês, por obrigação descumprida, reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador.

Natal/RN, 23 de fevereiro de 2011.



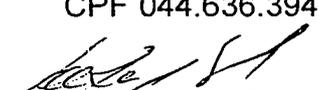
ILEANA NEIVA MOUSINHO
Procuradora do Trabalho



EDMILSON PEREIRA DE ASSIS
CPF n.º 130.323.724-53



CAIO SILVESTRE DA SILVA SOUZA
CPF 044.636.394-41



JOSÉ ROSSINI ARAÚJO BRAULINO
CPF 305.241.054-72